



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 6/2026**

Secção Permanente | 16.04.2026

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade	>> 3
Remuneração por acumulação de funções	>> 4
Incompatibilidades	>> 6
Redução de serviço / Teletrabalho	>> 6
Aposentações / Jubilações	>> 8
Prestação de serviço por magistrados jubilados	>> 9
Autorização para uso de armas / Munições	>> 9



Presenças

■ Presidente

Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. **Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho**;

■ Vogais

Procurador-Geral Regional de Évora, Dr. **José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco**;

Procuradora da República, Dr.ª **Raquel Encarnação** (membro a tempo integral);

Procurador da República, Dr.ª **Maria Raquel Mota** (membro a tempo integral);

Membro eleito pela Assembleia da República, Dr.ª **Vânia Gonçalves Álvares** (membro a tempo integral);

■ Secretário

Secretariou a sessãoa Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, Dr.ª **Carla Cristina Carvalho da Costa**.



ORDEM DO DIA

Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade

1. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, *a contrario sensu*, do EMP, em o sentido provável da decisão ser de o indeferir o pedido de acumulação de funções das senhora Procuradora da República, **Sandra Maria Marques Oliveira**, atualmente a exercer funções na Procuradoria do Juízo Central Criminal de Lisboa, com as funções desempenhadas no âmbito do Processo n.º 244/11.0TELSB e a notificação da requerente nos termos do disposto no artigo 121.º do CPA.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

2. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1, alínea *f*), da Lei de Organização do Sistema Judiciário e ainda, nos artigos 76.º, n.ºs 1 e 2, alínea *a*), e 77.º do EMP e 2.º do RIMGP, em determinar a reafectação da senhora Procuradora da República, **Sofia Alexandra Lopes Cordeiro Mourão**, colocada na comarca do Porto – Local Criminal e Cível de Valongo, ao serviço no DIAP do Porto, com efeitos reportados a 04 de março de 2026 e enquanto se mantiverem os pressupostos que lhe subjazem.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

3. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos em:

a) Emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 11.04.2023 e 15.07.2023 e entre 01.09.2023 e 20.06.2024, na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Faro junto do J1, relativa ao senhor Procurador da República, **Nelson Coelho Pereira**, então a exercer funções junto do J2 do mesmo tribunal em 1/5 do seu vencimento mensal e a notificação da decisão ao senhor magistrado para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º, do Código do Procedimento Administrativo, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar.

b) Ao abrigo do disposto no artigo 79.º, *a contrario sensu*, do EMP, considerar que o exercício cumulativo de funções do senhor Procurador da República, **João Paulo Bota dos Santos Fernandes**, então colocado na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Faro junto do J2, não configura uma acumulação remunerada e a notificação da decisão ao Senhor Magistrado para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

4. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1, e n.º 3, do artigo 101.º da LOSJ e nos artigos 75.º, n.º 1, alínea *n*); 76.º, n.º 2, alínea *c*), e 79.º do EMP, autorizar e



reconhecer que o senhor Procurador da República, **Hélder Dias Cristóvão**, colocado na Procuradoria do Juízo Central Criminal de Lisboa – J9 e metade do J8 – assegurou, em regime de acumulação, as funções da senhora Procuradora da República Angelina de Assunção Farias, colocada na Procuradoria do Juízo Central Criminal de Lisboa – J7 e metade do J8 – de 15 de outubro de 2024 a 03 de março de 2025, ratificando-se os atos praticados.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

Remuneração por acumulação de funções

5. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ser de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 1 de setembro e 21 de novembro de 2025, relativa à senhora Procuradora da República, **Maria de Jesus Martins Barquina**, colocada na Procuradoria e Juízos de Instrução Criminal do Porto, com a coadjuvação na representação do Processo n.º 697/16.0IDPRT, que correu termos nos juízos centrais criminais do Porto, na proporção, mensal, de 1/5 do seu vencimento e a notificação da decisão à Senhora Magistrado para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

6. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 15 de janeiro e 15 de julho de 2024, relativa aos senhores Procuradores da República, **Maria do Carmo Garrido Ribeiro de Castro, Ana Paula Lopes Leite e Rui Filipe Bessa da Silva**, colocados nos Juízos do Comércio de Gaia, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento e a notificação aos Senhores Magistrados visados para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

7. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço relativamente à Senhora Procuradora da República, **Carla Dalila Macieirinha Fardilha**, com funções de origem na Procuradoria do Juízo do Comércio de Vila Nova de Gaia, com as funções de Dirigente da 9.ª secção do DIAP do Porto, entre 01 de setembro de 2024 e 15 de julho de 2025, na proporção mensal de 2/5 do seu vencimento e a notificação da decisão à senhora magistrada visada para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º, do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação



Conselho Superior do Ministério Público

8. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 31 de janeiro de 2025 e 15 de julho de 2025, relativa à senhora Procuradora da República, **Sofia Gomes Pereira Nunes**, colocada na secção do DIAP de São João da Madeira, na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica e a representar o Ministério Público no Juiz 2 no local de origem (São João da Madeira), com as funções de representação do Ministério Público no Juiz 2, e após 21 de abril de 2025, no Juiz 2 e Juiz 3 do Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira, na proporção, mensal de 1/5 do vencimento por si auferido no local de origem.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

9. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 1 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026, relativa aos senhores Procuradores da República, **Pedro Jorge Fernandes Nunes** e **Nuno Miguel de Sá Montoito de Oliveira**, colocados, no Juízo Local Criminal de Alcobaça e respetiva Procuradoria e Unidade Local / Secção do DIAP de Alcobaça, com o serviço do Juízo Local Cível (Juiz 1) de Alcobaça e respetiva Procuradoria, na proporção, mensal, de 1/5 do vencimento auferido no Juízo Local Cível de Alcobaça e respetiva Procuradoria e a notificação da decisão aos senhores magistrados para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º, do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

10. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º do EMP, no devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 03 de junho e o dia 15 de julho de 2025, na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Braga e DIAP, da Senhora Procuradora da República **Carla Cristina da Cruz Baguim**, colocada no Núcleo de Vila Nova de Famalicão, do DIAP de Braga na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

11. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em determinar:

a) A cessação da acumulação de funções por parte das senhoras Procuradoras da República, **Carla Maria de Matos Dâmaso Pratas** e **Cátia Sofia Bértolo das Neves**, na Secção de Ourém do DIAP da Comarca de Santarém, com efeitos a 2 de março de 2026;

b) Ao abrigo do disposto no artigo 79.º, a *contrario sensu*, do EMP, ser o sentido provável da decisão, não dever ser atribuída remuneração pela acumulação de serviço, entre 13 de janeiro e 01 de março de 2026, relativo às senhoras Procuradoras da República, **Carla Maria de Matos Dâmaso Pratas** e **Cátia Sofia Bértolo das Neves**, colocadas na Procuradoria do Juízo Local de Torres Novas, com o serviço da Secção de Ourém do DIAP da comarca de Santarém.



- c) A notificação da decisão à senhora MMPCC de Santarém e às senhoras magistradas visadas, estas últimas, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

- 12.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ser o sentido provável de decisão o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço na Procuradoria da República junto do Juízo de Comércio de Lagoa, comarca de Faro, entre 01 de setembro de 2024 e 15 de julho de 2025, relativo à senhora Procuradora da República, **Sofia Fernandes Martins Monteiro Belo**, colocada no Juízo Local Cível e Central Cível de Portimão, na proporção mensal de 2/5 do seu vencimento mensal e a notificação da presente decisão ao Exmo. senhor Procurador-Geral Regional de Évora, ao Ex.º senhor MMPCC de Faro e à senhora magistrada visada, esta última nos termos e para os efeitos do 121.º do CPA.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

13. Adiado

Fixação da remuneração e emissão de parecer a que alude o artigo 136.º, n.º 1, do EMP pelo exercício de funções, em regime de acumulação com o serviço de origem, na Procuradoria Local Criminal – DIAP de Aveiro, de procurador da República colocado na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica e DIAP de Vagos/Ílhavo.

14. Adiado

Requerimento apresentado por procurador da República para o pagamento da acumulação de funções no Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha, pelo índice 220, no período compreendido entre 11.10.2023 e 15.01.2024.

Incompatibilidades

- 15.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em ser o sentido provável da decisão não autorizar o senhor Procurador da República, **Carlos Manuel Araújo Bernardino**, a candidatar-se, no mês de maio de 2026, a Presidente da Direção de uma coletividade de futebol e a notificação do requerente para nos termos do disposto 121.º do CPA, querendo, se pronunciar.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

Redução de serviço / Teletrabalho

- 16.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em:

- a) Deferir, ao abrigo do disposto nos artigos. 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º, do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela Senhora Procuradora da República **Dália Cristina Pereira da Silva Nobre Franco**, colocada na Procuradoria do Juízo de Família e Menores e



Conselho Superior do Ministério Público

Local Cível, Comarca de Santarém, devendo-lhe ser distribuído, apenas 85% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, tudo em termos a determinar pela Exma. senhora MMPCC de Santarém;

- b) Que tal redução deverá ser avaliada no prazo de 120 dias com relatório da especialidade. Para tanto, deverá a senhora MMPCC de Santarém, no prazo máximo de 100 dias, remeter aos autos as seguintes informações: «Média mensal de processos atribuídos, Descrição de tarefas afetas e Tribunal / local de trabalho a que a magistrada se encontra afeta».

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

17. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em:

- a) Deferir, ao abrigo do disposto nos artigos. 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º, do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pelo senhor Procurador-Geral-Adjunto, **Manuel da Costa Ribeiro**, colocado na Procuradoria-Geral Regional de Lisboa – TCA – Sul, devendo-lhe ser distribuído, apenas 50% do serviço atribuído aos demais magistrados aí colocados, em termos a determinar pelo Ex.º senhor MMPC do TCA Sul;
- b) Que tal redução deverá ser avaliada, com relatório da especialidade, no prazo de 90 dias. Para tanto, deverá o senhor MMPC do TCA Sul, no prazo máximo de 75 dias, remeter aos

autos as seguintes informações: «Média mensal de processos atribuídos, Descrição de tarefas afetas e Tribunal / local de trabalho a que o magistrado se encontra afeto».

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

18. **Adiado**

Pedido de medicina do trabalho, para averiguação da limitação do desempenho do trabalho atual e qual a percentagem de redução de serviço, de Procuradora da República colocada no Juízo Local Criminal de Ourém, Comarca de Santarém.

19. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, expostos em:

- a) Deferir, ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º, do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pelo senhor Procurador da República, **João Paulo Vasconcelos**, colocado na Comarca de Porto Este – Juízo Local Criminal de Amarante, devendo-lhe ser distribuído, apenas 70% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, em termos a determinar pelo Ex.º senhor MMPCC de Porto Este;
- b) Que tal redução deverá ser avaliada semestralmente. Para tanto, deverá o senhor MMPC de Porto Este, no prazo máximo de 150 dias, remeter aos autos as seguintes informações:



«Média mensal de processos atribuídos, descrição de tarefas afetas e Tribunal / local de trabalho a que o magistrado se encontra afeto».

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

20. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, expostos em:

a) Deferir, ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela senhora Procuradora da República, **Susana Maria Valverde Correia**, colocada na Procuradoria do Juízo Local Criminal e DIAP de Vila Nova de Gaia, Comarca do Porto, devendo-lhe ser distribuído, apenas 30% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, tudo em termos a determinar pelo Ex.º senhor MMPCC do Porto;

b) Que tal redução deverá ser avaliada no prazo de 180 dias. Para tanto, deverá o senhor MMPCC do Porto, no prazo máximo de 150 dias, remeter aos autos as seguintes informações: «Média mensal de processos atribuídos, Descrição de tarefas afetas e Tribunal / local de trabalho a que a magistrada se encontra afeta».

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

Aposentações / Jubilações

21. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em concluir que a senhora Procuradora da República, **Maria Isabel Parreira Matroco de Sousa Martins**, reúne todos os requisitos necessários à sua jubilação, e que o pedido de aposentação deverá ser remetido à Caixa Geral de Aposentações com a presente deliberação.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

22. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em concluir que o senhor Procurador da República, **Américo João Nunes Tadeu** reúne todos os requisitos necessários à jubilação, e que, o pedido de aposentação deverá ser remetido à Caixa Geral de Aposentações com a presente deliberação.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

23. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em concluir que o senhor Procurador-Geral-Adjunto, **José Manuel Martins Leite Rainho**, reunirá todos os requisitos necessários à sua jubilação em maio de 2026, e que o pedido de aposentação deverá ser remetido à Caixa Geral de Aposentações com a presente deliberação.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares



24. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em concluir que o senhor Procurador-Geral-Adjunto, **José Carlos de Oliveira Franco Pinheiro**, reúne todos os requisitos necessários à jubilação e que, o pedido de aposentação deverá ser remetido à Caixa Geral de Aposentações com a presente deliberação.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

25. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em concluir que o senhor Procurador-Geral-Adjunto, **José Eduardo Moreira Alves D'Oliveira Guerra**, reunirá todos os requisitos necessários à jubilação no próximo dia 03 de maio de 2026 e que, o pedido de aposentação poderá ser remetido à Caixa Geral de Aposentações com a presente deliberação, fazendo-se referência à data de 3 de maio de 2026.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

26. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em concluir que o senhor Procurador-Geral-Adjunto, **José Fernando Duarte da Silva**, reúne todos os requisitos necessários à jubilação e que, o pedido de aposentação deverá ser remetido à Caixa Geral de Aposentações com a presente deliberação.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Prestação de serviço por magistrados jubilados

27. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 191.º, da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, a continuação ao serviço do senhor Procurador da República jubilado, **David Manuel de Resende Mendes Pinto**, junto do Juízo do Trabalho do Funchal, Comarca da Madeira, até 30 de junho de 2026, com efeitos reportados a 01 de abril de 2026.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Autorização para uso de armas / Munições

28. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 111.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do EMP e artigo 5.º, números 2 e 3, do RJASM, remeter a Sua Excelência a Ministra da Justiça o pedido de requisição de uma arma de serviço e respetivas munições, tal como formulado pelo senhor Procurador da República, **Gonçalo Ricardo Nunes**.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

Declarados encerrados os trabalhos pelas 16:10